

Edital 047/2024 – DIRPOS/PROPESQ - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/DS NA MODALIDADE MESTRADO

A Universidade Federal do Norte do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública, que no período de **18 a 21 de novembro de 2024**, a seleção simplificada de propostas para o recebimento de bolsas de estudo, CAPES Demanda Social, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFNT, conforme orientações da PORTARIA Nº 34, de 9 de março de 2020 e da PORTARIA Nº 73, de 6 de abril de 2022, da CAPES, de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O presente Edital destina-se aos Programas de Pós-Graduação, nível *stricto sensu*, no âmbito da Universidade Federal do Norte do Tocantins.

1.2. A cota da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é constituída de bolsas de estudo de mestrado e tem como objetivo atender as diferenças estruturais entre os Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu*, modalidade acadêmica, ofertados presencialmente na instituição.

1.3. São passíveis de fomento os cursos de Pós-Graduação, *stricto sensu*, nível mestrado, de caráter acadêmico presencial.

1.4. A alocação da cota de bolsas de estudo pela Pró-Reitoria nos Programas de Pós-Graduação passíveis de fomento obedecerá aos seguintes critérios:

I – Programas que não tiveram fomento ou o tiveram em menor escala;

II – Programas que não possuam bolsas a serem implementadas no período de implantação das cotas da Pró-Reitoria ofertadas neste Edital, conforme disposto no cronograma de seleção, item 6.1.

1.4.1 Em atendimento ao artigo 2º, incisos I e II, da Portaria nº 37, de 6 de abril de 2022, da CAPES, que versa sobre os critérios para a alocação de bolsas de estudo, a Propesq/UFNT considera que:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ**

a) Todos os programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, de caráter acadêmico presencial da UFNT possuem o mesmo IDHM (0,752), uma vez que todos os cursos ofertados estão localizados no mesmo município, Araguaína. Em vista do exposto, não será considerado um critério de avaliação para este Edital.

1.5. A aplicação dos critérios definidos no item 1.4.1 é obrigatória, sob pena de suspensão da concessão da bolsa.

1.6. Em conformidade com o PDI (2023/2027), a UFNT considera que “Incentivos de bolsas institucionais e agências de fomento, tanto de graduação como pós-graduação, são inerentes às ações de iniciação científica, docente ou técnica, englobando ensino, pesquisa, extensão e inovação”.

2. DAS CONDIÇÕES DE FOMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE DOUTORADO

2.1. O fomento de que trata este Edital deverá atender as diferenças estruturais entre os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* realizados na modalidade acadêmica, ofertados presencialmente, no âmbito da UFNT.

2.2. É vedado o fomento de bolsas de estudo, conforme Portaria CAPES Nº 34/2020:

I - no primeiro ano de seu funcionamento;

II - no mesmo ano da homologação de alteração da modalidade profissional para acadêmico presencial;

III - quando as três últimas notas da Avaliação forem iguais a 3 (três); ou

IV - a partir do momento em que for deferido pedido de alteração da modalidade do curso de acadêmico para profissional presencial ou à distância.

2.3. Na hipótese do inciso IV, disciplinada neste artigo, as bolsas ativas poderão ser mantidas até o término de suas vigências, sendo vedada a substituição de bolsista, e desde que o discente permaneça vinculado ao programa de Pós-Graduação acadêmico/profissional presencial de origem.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ

2.4 Na ocorrência de fusão de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, o curso resultante receberá a totalidade do fomento atribuído aos cursos de origem até a próxima revisão do modelo de redistribuição.

2.5 Na ocorrência de desmembramento de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, o curso original permanecerá com o fomento a ele atribuído até a próxima revisão do modelo de redistribuição e os demais cursos resultantes submeter-se-ão às normas previstas para cursos novos.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão se inscrever os(as) coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Acadêmicos da UFNT, observando os critérios de exclusão do item 2.2.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS DE MESTRADO

4.1. Será oferecida **01 (uma) bolsa**, de MESTRADO CAPES/DS. A bolsa disponibilizada não precisa ser obrigatoriamente preenchida.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O proponente deverá realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico via link: [Formulário sem título - Formulários Google](#)

5.2 Deve ser anexado no formulário eletrônico:

5.2.1. RELATÓRIO SOBRE O QUANTITATIVO DE DISCENTES DO PPG/UFNT, Sem vínculo empregatício;

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
-------	------	-------

PROPESQ – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ**

Submissão eletrônica das propostas	18 a 21 de novembro de 2024	Formulário sem título - Formulários Google
Análise das propostas	22 de novembro de 2024	https://ufnt.edu.br/propesq-2/
Divulgação de Resultado preliminar	22 de novembro de 2024	https://ufnt.edu.br/propesq-2/
Recebimento de recursos	Até 23 de novembro de 2024	propesq@ufnt.edu.br
Divulgação do resultado final	26/11/2024	https://ufnt.edu.br/propesq-2/
Implantação das bolsas	01/12/2024	

6.2 As respostas aos recursos impetrados serão enviadas ao candidato(a) impetrante por e-mail propesq@ufnt.edu.br.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão da PROPESQ, formada pela Pró-reitora, o Diretor de Pesquisa, o Diretor de Pós-graduação e um técnico administrativo.

7.2 – Para a bolsa de mestrado, disponível a partir do mês de dezembro de 2024, serão selecionados os primeiros PPG, conforme critérios definidos neste Edital.

8. DO DESEMPATE

8.1 A PROPESQ estabelece para fins de desempate os seguintes critérios:

I. Maturidade do programa: sendo priorizados os programas “Emergentes” em relação aos programas “Em consolidação” e os programas “Consolidados”;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ**

II. Quantidade de cotas de bolsas CAPES ou CNPQ: priorizando os programas que possuem maior demanda, no momento, de disponibilização das bolsas pela CAPES;

III. Início do programa: priorizando os programas com início mais recente em relação aos programas mais antigos.

8.1.1 São considerados programas “Emergentes”, aqueles criados a partir de 2013 e que tenham passado por um único ciclo de avaliação.

8.1.2 São considerados programas “Em consolidação”, aqueles criados antes de 2013, que tenha permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos dois ciclos de avaliação.

8.1.3 São considerados programas “Consolidados”, os programas que possuem nota superior a 4 (quatro), em ao menos uma das duas últimas avaliações da CAPES.

8.1.4 Em qualquer dos casos, será adotada como última avaliação da CAPES, aquela realizada no quadriênio 2017-2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PROPESQ **poderá solicitar documentos adicionais** para a avaliação das propostas.

9.2. A PROPESQ divulgará a classificação das propostas no site da UFNT, via link: <https://ufnt.edu.br/propesq-2/>

9.3. É responsabilidade do coordenador e do estudante do PPG atender às exigências da CAPES nos prazos definidos para a implantação e manutenção das bolsas.

9.4. Quando houver desistência, finalização do prazo regulamentar da bolsa ou defesa do estudante contemplado com a bolsa, a cota deverá retornar à PROPESQ.

9.5. A PROPESQ não aloca as cotas ofertadas em programas que possuam cotas de bolsas não implementadas no período de vigência deste edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ

9.6. O Programa contemplado com a cota de bolsa da PROPESQ deverá solicitar sua implementação da mesma forma que solicita a implementação das cotas do próprio programa, incluindo os mesmos documentos dos demais bolsistas CAPES Demanda Social.

9.7. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do PPG acompanhar as publicações dos editais referentes a esta chamada. Não será aceito envio de qualquer documento fora do prazo do cronograma deste Edital.

9.8. A PROPESQ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, ausência de internet, de energia, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9.9. Caberá à Comissão da PROPESQ a decisão sobre questões não previstas neste edital.

9.10 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail propesq@ufnt.edu.br

9.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão da PROPESQ.

Araguaína, TO; 12 de novembro de 2024.

KENIA FERREIRA RODRIGUES
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação